

Publicado no Diário Oficial nº. 6386 de 30 de Dezembro de 2002

**Súmula:** Redefine, conforme especifica, os limites do Parque Estadual do Boguaçu, no município de Guaratuba, Estado do Paraná.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os limites do Parque Estadual do Boguaçu, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, criado pelo Decreto Estadual n.º 4.056, de 26 de fevereiro de 1998, ficam redefinidos de acordo com o disposto na presente Lei, passando a ter um total de área de 6.660,6415 há, com os seguintes limites:

**I - Área A:** A poligonal tem início no marco 1, (coordenadas E 738056,30 e N 7136185,93), situado na foz do Rio Boguaçu, que faz divisa com os manguezais do Rio Mirim, segue com azimutes diversos e percorre 4424.81 m por linha seca que faz divisa com os manguezais do Rio Mirim, até o marco 10B, ( coordenadas E 739175,00 e N 7133200,00), segue com o azimute de 133°14'10" e percorre 432.99 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 10A, (coordenadas E 739490,45 e N 7132903,40), segue com o azimute de 97°08'154" e percorre 1409.50 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 10, (coordenadas e 740889,00 e N 7132728,00 ), segue com o azimute de 192°20'40" e percorre 1314.39 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 11, ( coordenadas E 740608,00 e N 7131444,00), segue com o azimute de 206°18'35" e percorre 200.80 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 12, ( coordenadas E 740519,00 e N 7131264,00), segue com o azimute de 196°54'15" e percorre 508.99 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 13, ( coordenadas E 740371,00 e N 7130777,00), segue com o azimute de 282°15'10" e percorre 202.62 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 14, ( coordenadas E 740173,00 e N 7130820,00), segue com o azimute de 191°20'51" e percorre 899.58 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 15, (coordenadas E 739996,00 e N 7129938,00), segue com o azimute de 136°17'48" e percorre 1062.35 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 16, (coordenadas E 740730,00 e N 7129170,00), segue com o azimute de 183°57'53" e percorre 1012.42 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 17, ( coordenadas E 740660,00 e N 7128160,00), segue com o azimute de 149°32'04" e percorre 98.62 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco 18, ( coordenadas E 740710,00 e N 7128075,00 ), segue com o azimute de 240°13'41" e percorre 248.02 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o marco R3, (coordenadas E 740494,71 e N 7127951,84 ), segue com azimutes diversos e percorre 8344.95 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto 19, ( coordenadas E 732199,26 e N 7127097,36 ), segue com azimutes diversos e percorre 508.64 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto 20, (coordenadas E 731750,54 e N 7126858,67 ), segue com azimutes diversos e percorre 1197.20 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto 21, (coordenadas E 730554,73 e N 7126901,64), segue com azimutes diversos e percorre 494.86 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto 2, ( coordenadas E 730073,79 e N 7126772,75 ), segue com azimutes diversos e percorre 1024.42 m por estrada que faz divisa com a mesma, até o ponto 3, ( coordenadas E 729342,27 e N 7127370,57), segue com o azimute de 276°40'15" e percorre 509.08 m por estrada que faz divisa com a Área B, até o ponto 4, ( coordenadas E 728836,74 e N 7127429,63), segue com o azimutes diversos e percorre 2185.71 m por estrada que faz divisa com a mesma, até o ponto 9, ( coordenadas E 728194,74 e N 7129114,45), segue com azimutes diversos e percorre 1752.66 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto R4, ( coordenadas E 729760,66 e N 7128630,41), segue com azimutes diversos e percorre 3426.44 m por jusante pelo Rio Vermelho que faz divisa com o mesmo, até o ponto R5, ( coordenadas E 730578,94 e N 7130848,50 ), segue com azimutes diversos e percorre 3213.82 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto 22, ( coordenadas E 733783,43 e N 7130426,17), segue com azimutes diversos e percorre 2625.19 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto 23, ( coordenadas E 733389,21 e N 7133021,56 ), segue com azimutes diversos e percorre 2902.45 m por linha seca que faz divisa com terras de particulares, até o ponto R6, ( coordenadas E 732787,82 e N 7134991,60 ), segue com azimutes diversos e percorre 1156.69 m por jusante pelo Rio do Cedro na margem esquerda, que faz divisa com terras de particulares, até o ponto R1, ( coordenadas E 733008,56 e N 7136016,84), segue com azimutes diversos e percorre 6654.64 m por linha seca que faz divisa com a Baía de Guaratuba, até o marco 1 onde teve inicio esta descrição. Total 6.640,9115 há.

**II - Área B:** A poligonal tem início no ponto 8, (coordenadas E 728836,06 e N 7127419,64), situado na linha seca que faz divisa com terras de terceiros, segue com o azimute de 96°39'48" e percorre 505.76 m por estrada que faz divisa com a Área A, segue com o azimute de 127°11'05" e percorre 4.99 m por estrada que faz divisa com a Área A, até o ponto 5, ( coordenadas E 729342,38 e N 7127357,94), segue com o azimute de 179°58'39" e percorre 388.74 m por linha seca que faz divisa com terras de terceiros, até o ponto 6, ( coordenadas E 729342,53 e N 7126969,19), segue com o azimute de 276°46'20" e percorre 506.80 m por linha seca que faz divisa com terras de terceiros, até o ponto 7, ( coordenadas E 728839,27 e N 7127028,95), segue com o azimute de 359°31'44" e percorre 390.70 m por linha seca que faz divisa com terras de terceiros, até o ponto 8, onde teve início esta descrição. Total 19.73 há.

**Art. 2º.** Os limites constantes dos Memoriais Descritivos dos incisos I e II do art. 1º constam do mapa do anexo, que passa e fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá no prazo de dois anos proceder as desapropriações dos imóveis inseridos no perímetro descrito no art. 1º dê lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 26 de dezembro de 2002.

*Jaime Lerner*  
Governador do Estado

*José Antonio Andreguetto*  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*José Cid Campêlo Filho*  
Secretário de Estado do Governo

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo235_1152.pdf

Voltar